# A C Ó R D Ã O

TC-012792.989.26-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

**Contratada:** Companhia Prudentina de Desenvolvimento – Prudenco.

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza e apoio dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

**Responsável:** Karina Gomes (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 11/06/26.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior

**Fiscalização atual:** UR-5.

EMENTA: TERMO ADITIVO. RESCISÃO AO CONTRATO, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento do Termo Aditivo nº 08/26, que rescindiu o Contrato nº 262/23, decorrente da Dispensa de Licitação nº 38.138/23.

Determinou, por fim, com a certificação do trânsito em julgado da decisão, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

**Publique-se.**
São Paulo, 29 de setembro de 2026.

**DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1TTH-7IW8-7PAH-J30H